

Lei 540/65.

Concede Pensão à viúva do Ex-funcionário Atilio Rosetto.

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal de R\$. 25.500 (vinte e cinco mil e Quinhentos Cruzeiros), à viúva do ex-funcionário aposentado desta Prefeitura Municipal, Sr. Atilio Rosetto.

Artigo 2º - Para cumprir as despesas desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 280.500 (Duzentos e oitenta mil e Quinhentos cruzeiros), que será coberto com o produto da anulação parcial da verba nr. - 3.2.3.1.8.2.: Representadoria do ex-funcionário Átilio Resatto, atribuído ao serviço da fazenda, Representadoria e Dividas, na importância deste crédito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
10 de Maio de 1965.

a) Caull Macari - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 10 de Maio de 1965.

a) João Liboni - Desp. p./Exp. da
Secretaria